



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº 435/75

REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 29 e 131, REGULA
MENTA A LEI Nº 402, " ESTATUTO DOS FUN -
CIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DE GUARUJÁ DO
SUL, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS. -

O Cidadão Nestor Emanuel Grimm, Prefeito
Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara-
Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Ficam revogadas em todo seu -
teor as Leis Municipais nºs. 29 e 131, regulamentando a Lei Mu-
nicipal nº 402 de 25 de Novembro de 1974. -

§ 1º) - Regulamenta Salário Família a to-
dos os Funcionários Públicos Municipais de Guarujá do Sul, Ins-
tituídos pela lei Municipal 402, ESTATUTO DOS FUNCIONARIOS PU-
BLICOS CIVIS DE GUARUJÁ DO SUL. -

§ 2º) - O Salário Família a que se refere
o § (Parágrafo) anterior, será pago na ordem de 5% (cinco -
por cento) do salário mínimo regional vigente por filho menor-
ou cfe. Lei 402 de servidor legalmente instituído ao cargo que
exerce. -

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em -
contrário, entrando em vigor a presente lei, na data de sua pu-
blicação. -

DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL -
DE GUARUJÁ DO SUL, aos 25 de Novembro -
de 1975.

Nestor Emanuel Grimm. -
Prefeito Municipal. -

Cer./Públ./ Reg./ na Secretaria da Prefeitura Municipal em da-
ta supra. -

Valdir Teixeira da Rosa. -
Secretario Municipal. -